



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

CONTRATO nº 212/2025

Contratação de Duas Bandas, para shows durante o evento do 1º Acampa Salto, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA ANTONIO'S BROTHERS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO'S BROTHERS - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.942.515/0001-06, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 117, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME A. O. RODRIGUES**, doravante designado **CONTRATADO**, que se regerá nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação da empresa **ANTONIO'S BROTHERS**, para apresentação de duas bandas no dia 10 de maio de 2025, shows com as *Banda Vibe* 90 duração de aproximadamente de 1:30h e apresentação de *Juliano Della Nina e Amigos* de aproximadamente 2:00h, durante o evento do 1º Acampa Salto, conforme processo nº 824/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços serão executados no Balneário Municipal, no dia 10 de maio com aproximadamente 4 horas de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo total em cumprimento das cláusulas anteriores a importância de **R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, sem descontos de qualquer natureza;

3.2 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2122 Rubrica: 33.90.39.22 Recurso: 1

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro do prazo e horário previstos no referido Contrato;
- b) responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecido;

Fone: (55) 3327-1400 (Geral) / (55) 3327-1085 (Setor de Compras)
E-mail: comprasiacui@hotmail.com (Setor de Compras) Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342
Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí – RS – CEP: 99440-000

Guilherme A. O. Rodrigues
CPF: 23.942.515/0001-06



c) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula segunda;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, por meio do secretário responsável.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento das condições ajustadas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a Contratada e Contratante às sanções e pagamentos das multas estabelecidas.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo único: Não haverá cobrança de multa em casos de saúde pública, desastres naturais, incêndios, epidemia, pandemia ou intempéries climáticas, tendo em vista que o show, objeto desta contratação, será reagendado, sem prejuízo ao contratante/contratado para data de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 08 de maio de 2025.

Guilherme A. O. Rodrigues
Cnpj: 23.942.515/0001-06

(Assinatura)
ANTONIO S BROTHERS - ME
CONTRATADA

(Assinatura)
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Testemunhas: _____